



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 210/2008.

**Corrige o valor dos subsídios dos
Vereadores, fixados através da Lei nº
159/2004.**

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido para o valor de R\$ 1.023,25 (um mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), na forma do Anexo I desta, o valor do subsídio mensal de cada Vereador do Município de Piedade de Caratinga, já fixado através da Lei nº 159/2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 31 de março de 2008.


Luiz Antônio Sabino
Prefeito Municipal